Normas do Prémio Municipal de Mérito Escolar

Considerando que os Municípios, enquanto autarquias locais, têm como objetivo primordial a

prossecução dos interesses próprios comuns dos respetivos munícipes, torna-se cada vez mais

necessária e pertinente a intervenção no âmbito da Ação Social, no sentido da progressiva

inserção social e melhoria das condições de vida das pessoas e famílias carenciadas.

Deste modo, pretende o Município de Vila Real criar um Prémio Municipal de Mérito Escolar,

complementar aos eventuais apoios sociais já atribuídos pela Administração Central e associado

ao mérito escolar, para apoiar financeiramente os alunos dos diversos níveis de ensino, quer

sejam indivíduos isolados ou inseridos em agregado familiar, comprovadamente carenciados, e

residentes no concelho de Vila Real.

Pretende-se, com este prémio, reconhecer o esforço desempenhado pelos alunos mais

carenciados, na convicção que premiar o mérito escolar é um incentivo aos alunos e suas famílias

para manterem o investimento na sua qualificação e numa escolaridade completa.

Ao mesmo tempo, o desenvolvimento da cultura de mérito e o aprofundamento do

reconhecimento daqueles que pelo seu esforço e competência se destacam no seu percurso

escolar deve ser incentivado e fazer parte da vivência das nossas escolas.

Neste sentido, a seguir se apresentam os termos que devem orientar a atribuição de apoios

financeiros, no âmbito do **Prémio Municipal de Mérito Escolar**:

1. O apoio a conceder será de natureza financeira ou em material escolar/recursos

pedagógicos.

2. A indicação do aluno, do último ano de cada ciclo, que obteve melhores resultados, e que

seja carenciado (confirmação através da apresentação do respetivo escalão de abono de

família), deverá ser indicado pelas Direções dos Agrupamentos de Escolas ou Escolas

Secundárias não agrupadas, de acordo com os critérios definidos neste documento.

3. Caso o aluno indicado não seja beneficiário de qualquer escalão de abono de família, por

fatores diversos, mas que esteja referenciado como oriundo de agregado familiar

carenciado, a situação de carência será confirmada através da elaboração de um relatório

social pelos Serviços de Ação Social do Município, em articulação com os Serviços de Ação

Social do Estabelecimento de Ensino.

4. O critério para se definir qual o melhor de entre os alunos carenciados do último ano de

cada ciclo será a média aritmética das classificações finais obtidas (resultados da avaliação

interna + da avaliação externa (exame nacional ou prova de aferição), se aplicável, a todas

as disciplinas, arredondada à milésima.

a. Caso se verifique a existência de alunos com a mesma média aritmética, o prémio

será entregue ao aluno que tenha o escalão de abono de família mais alto (1º

escalão, depois 2º escalão, depois 3º escalão);

b. Se, ainda assim, persistir empate entre, pelo menos, dois alunos, o prémio será

entregue ao que tiver a melhor média aritmética relativa às classificações do ano de

escolaridade imediatamente anterior, conforme o disposto no nº 5;

c. Excetuam-se da alínea anterior os alunos do 4º ano de escolaridade, dado que no

3º ano de escolaridade as classificações não são quantitativas. Assim, neste caso, e

para efeitos de desempate, deverá ter-se em consideração as notas obtidas nos

exames nacionais ou provas de aferição, (se aplicável) a Português e a Matemática.

5. Os prémios a atribuir serão distribuídos da seguinte forma:

a. 1º Ciclo do Ensino Básico:

i. um aluno do Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus e um aluno do

Agrupamento de Escolas Diogo Cão;

b. 2º Ciclo do Ensino Básico:

i. um aluno do Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus e um aluno do

Agrupamento de Escolas Diogo Cão;

En

c. 3º Ciclo do Ensino Básico:

 i. Ensino Regular: um aluno do Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus, um aluno do Agrupamento de Escolas Diogo Cão, um aluno da Escola Secundária/3 S. Pedro e um aluno da Escola Secundária/3 Camilo Castelo Branco;

ii. Ensino/Oferta Profissionalizante: um aluno do Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus, um aluno do Agrupamento de Escolas Diogo Cão, um aluno da Escola Secundária/3 S. Pedro e um aluno da Escola Secundária/3 Camilo Castelo Branco.

d. Ensino Secundário:

 i. Cursos Científico – Humanísticos - Opção "Ciências e Tecnologias": um aluno Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus, um aluno da Escola Secundária/3 S. Pedro e um aluno da Escola Secundária/3 Camilo Castelo Branco;

ii. Cursos Científico – Humanísticos - Opção "Línguas e Humanidades": um aluno Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus, um aluno da Escola Secundária/3 S. Pedro e um aluno da Escola Secundária/3 Camilo Castelo Branco;

iii. Cursos Científico – Humanísticos - Opção "Ciências Socioeconómicas": um aluno da Escola Secundária/3 S. Pedro;

 iv. Cursos Científico – Humanísticos - Opção "Artes Visuais": um aluno da Escola Secundária/3 Camilo Castelo Branco;

v. Opção "Ensino Profissional": um aluno Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus, um aluno da Escola Secundária/3 S. Pedro e um aluno da Escola Secundária/3 Camilo Castelo Branco.



- 6. O prémio será atribuído ao melhor aluno do último ano de cada ciclo, desde que nunca tenha ficado retido em nenhum dos anos de escolaridade do respetivo ciclo.
- 7. O valor monetário de cada prémio será de 125 € para os alunos do 1º Ciclo, de 250 € para os alunos do 2º Ciclo, de 500 euros para os alunos do 3º Ciclo e de 750 € para os alunos do Ensino Secundário.
- 8. Os prémios poderão ser entregues em cheque, emitido em nome do respetivo Encarregado de Educação, ou em material escolar/recursos pedagógicos.
- Os prémios relativos aos melhores alunos de cada ano letivo serão entregues no início do ano letivo seguinte, em data e moldes a definir, salvaguardando, sempre, a confidencialidade dos premiados.